



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2010 –TJ, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Atribui à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte -ESMARN o caráter de Unidade Administrativa para executar ações desconcentradas referentes ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi decidido na Sessão Plenária Administrativa do dia;

CONSIDERANDO que a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte é órgão da administração desconcentrada do Poder Judiciário, segundo o disposto no art. 3º, inc. IV da Lei nº 6.370/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN) o caráter de Unidade Administrativa para recebimento e aplicação dos recursos disponibilizados pelo Sistema de Provisão, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do Poder Judiciário.

§1º A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte deverá obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime de provisão, afora outros documentos previstos em legislação específica, deverão obedecer às regras da Resolução nº 12/2007 – TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º Todos os procedimentos administrativos que envolvam a realização de despesa deverão seguir o fluxograma definido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A Secretaria de Administração, a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte deverão disponibilizar os meios necessários para implantação e manutenção da gestão orçamentário-financeira da ESMARN como Unidade Administrativa.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”,
em Natal/RN, 03 de março de 2010.

DES. RAFAEL GODEIRO
PRESIDENTE

DES. ARMANDO FERREIRA

DES. OSVALDO CRUZ

DESª. JUDITE NUNES

DES. ADERSON SILVINO

DES. CLÁUDIO SANTOS

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DR. HENRIQUE BALTAZAR
JUIZ CONVOCADO